



## EDITAL Nº. 030/2020 – PROEC

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL - PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBIS 2020

(Chamada 008/2020 – Fundação Araucária)

**Art. 1º.** A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, responsável institucional pela gestão da proposta e dos recursos da Unespar no Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária / PIBIS 2020 (Chamada 008/2020 – Fundação Araucária), considerando o edital 23/2020 – PROEC, divulga o presente Edital que prorroga o prazo de apresentação de propostas e **altera os artigos 5, 6 e 10 do edital 23/2020-PROEC**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar desta chamada **docentes efetivos da Unespar, com titulação mínima de mestre, em pleno exercício de suas atividades como coordenadores de programas e/ou projetos de extensão, em situação regular junto à Divisão de Extensão e Cultura dos campi.**

**5.2** Cada professor poderá orientar no máximo dois alunos bolsistas;

**5.3** O programa/projeto para o qual o bolsista será selecionado deverá estar cadastrado na Divisão de Extensão e Cultura do campus, e não possuir pendências junto à Divisão de Extensão e Cultura do seu respectivo campus.

**5.3.1** Serão aceitas submissões de propostas de projetos e programas que se encontrem em trâmite de aprovação, desde que estejam devidamente protocoladas, via e-protocolo, junto às Divisões de Extensão e Cultura do campus de lotação do proponente e que estejam em conformidade com a Resolução 011/2015 – CEPE/UNESPAR.

**5.3.2.** Não serão aceitas submissões de propostas de projetos e programas que solicitaram substituição em sua coordenação no período de 01/06 a 08/07/2020, excetuando-se motivos de afastamento integral previstos em lei ou término de vigência de contratos de professores CRES.

**5.4** Serão elegíveis para a seleção neste edital apenas programas e projetos de extensão.

**5.4.1** Não serão apreciadas propostas classificadas como cursos, eventos ou prestação de serviços.

**5.5** O projeto deverá ter duração mínima de 12 (doze) meses a contar do início das atividades do bolsista, prevista para setembro de 2020.

**5.5.1** Para projeto em andamento, cujo prazo de encerramento seja inferior ao estabelecido no item 5.6, deverá ser solicitada a renovação, como prevê o art. 15º do Regulamento de Extensão da Unespar.

**5.6** Não serão elegíveis propostas em que o público-alvo seja composto



predominantemente por acadêmicos de graduação e pós-graduação da UNESPAR e que não contenham a especificação do público-alvo da proposta apresentada no anexo I deste edital.

## 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas, em versão digital assinada, ao e-mail [pibis@unespar.edu.br](mailto:pibis@unespar.edu.br) (com solicitação de confirmação de leitura) **no período de 05/06/2020 a 08/07/2020** contendo:

- a) Anexo I – Apresentação da Proposta
  - b) Anexo II – Tabela de Pontuação preenchida e pontuada pelo proponente.
- Colocar no campo “Assunto” do e-mail “proposta PIBIS – nome do coordenador

## 10. CRONOGRAMA

- Período de apresentação de propostas, conforme item 6: **05/06/2020 a 08/07/2020**.
- Avaliação das propostas: até 14/07/2020.
- Divulgação da classificação: até 15/07/2020.
- Interposição de recursos: até às 23h59 do dia 16/07/2020.
- Divulgação do resultado final da seleção interna: a partir do dia 17/07/2020.
- Envio da relação dos bolsistas para a PROEC: até o dia 30/07/2020.
- Envio da documentação para a PROEC: até o dia 30/07/2020.

**Art. 2º.** Os demais artigos do edital 023/2020 - PROEC permanecem inalterados.

Curitiba, 30 de junho de 2020.

Eloi Vieira Magalhães  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Marcelo Bourscheid  
Diretor de Extensão